



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Dispensa Eletrônica nº 001/2026

Processo nº 105/25

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 001/2026

Recebemos a solicitação, através do e-mail: compras@camarasjbv.sp.gov.br, para esclarecimento referente ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026, que tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança visando a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio, para preenchimento de 02 (dois) postos de vigilância desarmada (sendo um vigilante do sexo masculino e um do sexo feminino), para acompanhamento das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; audiências públicas; reuniões públicas; reunião de comissões e outras situações demandadas pela câmara municipal”, nos termos que seguem:

Olá, tudo bem?

Gostaria de um esclarecimento em relação à apuração do valor da hora de trabalho a ser considerada na planilha de custos.

Para fins de cálculo, devemos:

- utilizar o salário base acrescido do adicional de periculosidade, convertendo-o em valor hora a partir da jornada semanal prevista na Convenção Coletiva (26 horas semanais); ou
- existe outro critério específico que a Administração espera para a formação do valor/hora?

Ressalto que a dúvida visa exclusivamente alinhar a metodologia de cálculo ao entendimento adotado por essa Administração, garantindo a correta composição da proposta.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Esclarece-se que, para fins de composição da proposta, o valor da hora de trabalho deverá ser apurado a partir do salário previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria de vigilância, acrescido dos adicionais legais e convencionais aplicáveis, em especial o adicional de periculosidade, devendo a conversão para valor-hora observar a jornada semanal ou mensal estabelecida na respectiva norma coletiva.

A Administração não fixa valores, cabendo à licitante a correta apuração de todos os custos diretos e indiretos necessários a execução do objeto, bem como a observância integral da legislação trabalhista, previdenciária, tributária da normativa coletiva aplicável, sendo integralmente da licitante a responsabilidade pela adequada composição da proposta.

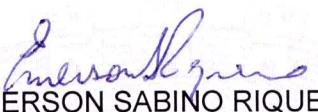


CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Por fim, o presente esclarecimento não altera as condições do edital, tampouco o objeto, os critérios de julgamento ou as regras de participação, destinando-se exclusivamente a dirimir dúvidas quanto à interpretação das disposições editalícias, passando a integrar o instrumento convocatório para todos os fins.

São João da Boa Vista, 16 de janeiro de 2026.


EMERSON SABINO RIQUENA
Agente de Contratação